LEI Nº. 6.201 DE 11/04/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de duas estruturas metálicas cobertas de lona em favor da Associação de Moradores da Localidade de Anta Gorda, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.655/0001-00.

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput deste dar-se-á para utilização na Festa da Colheita que será realizada, na localidade de Anta Gorda, no dia 22 de abril de 2018, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena de sanções administrativas.

§ 2º O transporte do objeto até o local do evento disponibilizado é de responsabilidade da referida associação, assim como a sua devolução ao Município de Canoinhas/SC.

Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento